



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.163/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS APP's (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), DESTE MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

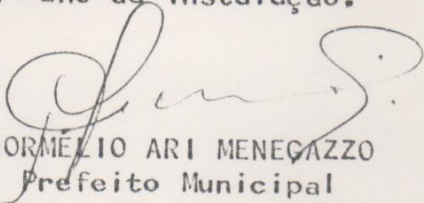
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIOS de n.ºs. 001 à 016 com as APP's (Associação de Pais e Professores) deste Município, visando auxiliar as despesas de Manutenção das mesmas, conforme cópias dos CONVÊNIOS em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas de que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas na Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

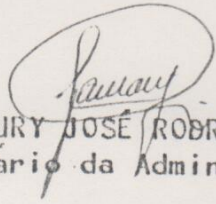
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 02 de Março de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração